



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 004/2021 – PROGRAD/UENP

Súmula: Orienta procedimentos acadêmicos para cursos semestrais, série inicial – ingressantes 2021, em caráter complementar e excepcional às Resoluções 01/2017, 010/2021 e 014/2021 – CEPE/UENP.

CONSIDERANDO a Resolução 010/2017 – CEPE/UENP – que estabelece normas acadêmicas para cursos de graduação da UENP;

CONSIDERANDO a Resolução 010/2021 – CEPE/UENP que prorroga o Regime Especial para cursos de graduação e pós-graduação da UENP e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução 014/2021 – CEPE/UENP, que aprova o Calendário Acadêmico da Universidade Estadual do Norte do Paraná para o ano letivo de 2021 – ETAPA 3 - INGRESSANTES;

CONSIDERANDO as demandas específicas dos cursos semestrais para o adequado cumprimento do calendário acadêmico dos ingressantes, normatizado pela Resolução 014/2021, bem como a necessidade de orientações próprias.

A professora Ana Paula Belomo Castanho Brochado, Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições,

INSTRUI:

Art. 1º. Para a série inicial dos cursos semestrais, correspondente ao 1º e 2º semestres do currículo, no ano letivo de 2021, fica estabelecido no SUAP período único de registro, sem



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

restrição de semestre letivo, com início em 02 de agosto de 2021 e término em 07 de maio de 2022, conforme calendário acadêmico – ETAPA III – ingressantes 2021.

§1º. Cabe ao Colegiado de Curso a definição do início e término dos semestres letivos para integralização dos componentes curriculares de 1º e 2º semestres do currículo.

§2º. O semestre letivo poderá ser organizado em período inferior a 100 dias letivos, observadas as devidas reposições, nos termos da Resolução 010/2017 – CEPE.

§3º. O cronograma letivo deverá garantir a integralização do ano letivo de 2021 para a série inicial, em conteúdo e carga horária.

§4º. A Coordenação de Curso deve encaminhar cópia do cronograma letivo da série inicial à Divisão Acadêmica do Campus, com cópia à Diretoria de Administração do Ensino, até o dia **15 de outubro 2021**, para o devido suporte, acompanhamento e demandas de matrícula e registro.

Art. 2º. A critério do Colegiado de Curso poderá ser reorganizado o período e o formato de oferta dos componentes semestrais de 1º e 2º semestres do currículo.

Parágrafo único. Em caso de antecipação de componente de 2º semestre, a Coordenação de Curso deve informar a Divisão Acadêmica do Campus, com cópia à Diretoria de Administração do Ensino – PROGRAD/DAE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias do início das atividades, para providências de matrícula.

Art. 3º. A critério do Colegiado, os exames finais poderão ser realizados até 7 (sete) dias úteis após o término da carga horária do componente, exceto quando o prazo recair em



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

períodos de recesso e/ou férias, devendo, para esses casos, ser aplicado quando do retorno das atividades.

Art. 4º. Cabe à Coordenação de Colegiado, com suporte da Comissão Executiva, o devido acompanhamento pedagógico durante a execução do cronograma estabelecido pelo curso.

Art. 5º. Demais disposições permanecem inalteradas.

Jacarezinho, 20 de setembro de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

Ana Paula Belomo Castanho Brochado
Pró-Reitora de Graduação da UENP